



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA

**SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO ABERTO DE
CAPACITAÇÃO**

UNIDADE Secretaria de Saúde SES DIMEOD	RAMAL 4289
---	---------------

OBJETO		
NOME DO EVENTO XLII CONGRESSO BRASILEIRO DE PSIQUIATRIA		
ENTIDADE PROMOTORA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PSIQUIATRIA	DE	VALOR POR PARTICIPANTE INSCRIÇÃO DO CONGRESSO: R\$ 2.780,00 CURSO 3 - COMO PREPARAR PROFISSIONAIS A IDENTIFICAR, AVALIAR E INTERVIR DE FORMA EFICAZ EM CASOS DE RISCO DE SUICÍDIO: R\$ 450,00 CURSO 8 - PSICOFARMACOLOGIA, ATUALIDADES E MITOS NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: R\$ 450,00
PERÍODO REALIZAÇÃO 05 A 08 NOVEMBRO DE 2025	DE	METODOLOGIA PRESENCIAL
		CARGA HORÁRIA 39h/a
LOCAL CENTRO CONVENÇÕES RIOCENTRO/ RIO DE JANEIRO	DE	HORÁRIO 5 a 7 de novembro das 8h às 19h 8 de novembro das 8h às 14h
PASSAGENS E DIÁRIAS [x] necessárias [] não necessárias		

IMPORTANTE: Caso seja necessária a emissão de passagens e diárias, solicitamos que seja acrescentado ao processo o documento SEI "Proposta de concessão de diárias e passagens"

A ENTIDADE PROMOTORA ACEITA PAGAMENTO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO?

(Esta informação deve ser previamente consultada pelos servidores interessados)

☒ Sim

☐ Não

IMPORTANTE: Caso a empresa não aceite pagamento mediante emissão de nota de empenho, a contratação do evento não poderá ser realizada. (Lei 4.320/64, art. 60).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E/OU OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

Informações sobre o conteúdo programático no site: <https://cbpabp.org.br/>

Orientações para o preenchimento das informações sobre os servidores indicados

CARGO: descrever a área e a especialidade. Exemplos: Analista Administrativo - Especialidade Biblioteconomia ou Técnico Judiciário – Área Administrativa.

FUNÇÃO: descrever o nível e a natureza da função. Exemplos: FC 5 – Assistente ou FC 5 – Supervisor da Seção (informar nome da seção)

LINHA DE DESENVOLVIMENTO: As linhas de desenvolvimento do EDUCARE são integrantes do domínio ESPECÍFICO. Cada linha corresponde a componentes de natureza específica, que visam à aquisição ou ao aprimoramento de competências técnicas, relacionadas a hardskills. Exemplos: linha de desenvolvimento Tecnologia da Informação e Comunicação ou Administração de Pessoal.

COMPONENTES CURRICULARES: Cada linha de desenvolvimento possui componentes curriculares específicos da sua área do conhecimento. Exemplo: Na Linha de Desenvolvimento Tecnologia da Informação há componentes integrantes como gerenciamento de serviços de TI, gestão de infraestrutura, gestão de software e segurança da informação com foco em TI.

Consulte as linhas de desenvolvimento e seus respectivos componentes integrantes no [EDUCARE](#). Em caso de dúvida entrar em contato com a DIEDUC pelo ramal 4138.

SERVIDOR(ES) INDICADO(S)

NOME VALDIR DE AQUINO XIMENES	CÓDIGO: 19165 CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - MEDICINA -	LINHA DESENVOLVIMENTO: SAÚDE COMPONENTES INTEGRANTES DA LINHA DESENVOLVIMENTO	DE CIÊNCIA
---	---	--	---------------

CLÍNICA MÉDICA FUNÇÃO: SEM FUNÇÃO	VINCULADOS AO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO SOLICITADA: SAÚDE MENTAL, SAÚDE OCUPACIONAL, PREVENÇÃO E PERÍCIA EM SAÚDE, AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DA DEFICIÊNCIA COM FOCO EM SAÚDE
PARTICIPAÇÃO EM EVENTO COM MESMO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NOS ÚLTIMOS 6 MESES*: ☐ SIM ☒ NÃO	

*art. 17, II do Ato CDEP.SEGPES.GDGSET.GP.Nº 301/2016

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a crescente procura por atendimento em saúde mental entre os servidores do TST, seja em nível assistencial, seja em perícias ou juntas médicas, impulsionada, entre outras coisas, pelo uso nocivo e excessivo das redes digitais, levando a uma incidência maior de sintomas depressivos, ansiosos, de autoextermínio, além de outros transtornos mentais que se avolumam pelas demandas da vida atual, se justifica, pois, a contratação desse Congresso. O servidor em questão é psiquiatra e é do quadro de médicos do TST, e poderá também, mediante palestras, replicar conteúdos adquiridos e atualizados no Congresso, para os servidores do tribunal.

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

O Congresso em tela é importante por ser o maior congresso de psiquiatria da América Latina e um dos maiores do mundo, já na sua XLII edição, com muita expertise, pois, em sua logística e organização, com uma programação temática bastante abrangente, atualizada e oportuna, com conteúdos ministrados por professores e palestrantes altamente qualificados tecnicamente, inclusive vários deles sendo de nível internacional.

Indique se há o conhecimento de outras empresas ou instituições que promovam ou possam vir a promover o evento indicado.

Com esse nível de expertise técnica, qualidade de logística e organização, não há.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A entidade promotora (Contratada) sujeitar-se-á à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Tribunal Superior do Trabalho quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

Os serviços objeto desta contratação serão fiscalizados por servidor indicado pelo TST (Contratante), que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;

II. Registrar, de forma analítica, as eventuais ocorrências observadas ao longo do evento que prejudiquem sua realização;

III. Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato;

IV. Propor a aplicação de penalidades à contratada e encaminhar à Secretaria de Administração, os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

V. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.

A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

DEVERES

Caberá à Contratante:

I. Supervisionar, mediante informações dos servidores indicados, as qualidades acadêmicas da ação de capacitação, tomando as providências que se fizerem necessárias;

II. Confirmar datas para a realização do evento e local para o encontro presencial;

III. Designar servidor para exercer acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a quem a Contratada poderá se reportar durante a vigência do contrato;

IV. Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado neste instrumento;

V. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

VI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

VII. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços; e

VIII. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Caberá à Contratada:

I. Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com a proposta apresentada e manter todas as condições que ensejaram sua contratação;

II. A contratada deve efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para

apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas (Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema).

III. Cumprir todos os requisitos definidos neste termo de referência, responsabilizando-se pelas despesas e demais gastos relacionados, sem qualquer custo adicional para o Contratante;

IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

V. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

VI. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação a que tiver acesso, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedadas, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros;

VIII. Substituir, a qualquer momento, o(s) instrutor(es), mediante requerimento feito pelo Contratante, se entendido que falta experiência didática e/ou prática, que existem problemas de qualquer ordem que o impossibilitam de executar suas atividades/tarefas nos horários e datas definidos;

IX. Efetuar o controle de participação dos alunos e emitir o certificado de participação, com a carga horária da ação de capacitação, em até cinco dias após a conclusão do evento, entregando-o àqueles que obtiverem a frequência mínima requerida;

X. Cumprir rigorosamente o horário, a carga horária e o cronograma das aulas;

XI. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros e nem a subcontratação do objeto deste Termo de referência;

XII. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

ACEITE E PAGAMENTO

A não execução total ou parcial dos serviços pela Contratada nas datas, horários e condições acordadas implicará o não pagamento de todos os serviços prestados.

Os serviços objeto deste Termo de referência serão recebidos das seguintes formas:

a) Provisoriamente, mediante o registro de recebimento no Portal do SIGEO - JT, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os serviços prestados;

b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da perfeita execução dos termos contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação previamente exigida, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas;

O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.

A Contratada deverá justificar, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes do início do evento, de forma fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo de referência. A aceitação da justificativa ficará a critério do TST e a não aceitação implicará a adoção de sanções administrativas.

Não haverá reajustamento de preços.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A não realização da programação proposta nas datas e horários acordados sujeitará a Contratada à multa administrativa no percentual de correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor unitário do evento de capacitação, até o limite de 30% (trinta por cento) desse valor, caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com sanções previstas nos itens III e IV acima.

No caso de atraso injustificado na execução dos demais prazos, a Contratada ficará sujeita à multa administrativa no percentual de 0,1% (um décimo percentual) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, até o limite de 3% (três por cento) desse valor, caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens III e IV acima.

Se a média dos Relatórios de Participação em Evento Aberto aplicados aos servidores do TST participantes ao final do evento obtiver conceito péssimo, a participação no evento não será paga pelo Contratante, caracterizando a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens III e IV acima.

O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a Contratada, nos termos artigos 155 e 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Contratada deverá justificar de forma fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo de referência. A aceitação da justificativa ficará a critério do TST.

RECEBIMENTO DO OBJETO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, considerado este pelo cumprimento das seguintes etapas:

I. execução da carga-horária integral da ação de capacitação, observando-se os critérios especificados de conteúdo programático e currículo do(s) instrutor(es);

II. entrega dos certificados de participação de todos os alunos do Tribunal,

indicando a carga horária e as datas de início e término do evento; e
III. apresentação da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT, devidamente atestada pela Fiscalização.

PROTEÇÃO DE DADOS

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do parágrafo acima.

A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

A CHEFIA E O(S) SERVIDOR(ES) INDICADO(S) DECLARAM ESTAR CIENTES:

Este formulário deverá ser encaminhado à Divisão de Educação Corporativa com antecedência mínima de 20(vinte) dias do início do evento, acompanhado das seguintes informações: conteúdo programático, objetivo, carga horária, período, local de realização, público-alvo, investimento, entidade promotora e currículo resumido do(s) instrutor(es).

Somente será aceito o formulário entregue com todos os campos devidamente preenchidos.

A participação no evento só será possível caso não haja previsão de realização de evento fechado similar na programação de educação corporativa do ano em curso, e desde que o servidor indicado não tenha participado, nos últimos seis meses, em ação de educação corporativa custeada pelo TST com o mesmo conteúdo programático, e possua os pré-requisitos definidos pela entidade promotora do evento;

A desistência de servidor inscrito e/ou substituição do participante deverá ser comunicada à CDEP, por escrito, pela Unidade solicitante até cinco dias úteis do início do evento.

Após autorizada a participação no evento, será encaminhado formulário de confirmação para ciência do(s) participante(s) e do titular da Unidade.

Caso o evento já tenha sido autorizado e o servidor indicado não possa participar, o titular da Unidade de lotação poderá efetuar a substituição por outro servidor da mesma Área, independentemente do prazo, responsabilizando-se pelo cumprimento das exigências estabelecidas acima.

Ao final do evento, o(s) participante(s) deverão apresentar Relatório de Participação em Evento Aberto e cópia do certificado, até o 5º dia útil após o encerramento do evento.

A participação em evento realizado em horário diferente ao do expediente do servidor não gerará crédito de horas.

A participação de servidor em eventos abertos a realizarem-se em outra Unidade da Federação fica sujeita à inexistência de oferta de evento com similar conteúdo programático no próprio Tribunal ou no Distrito Federal, que supra, no prazo de seis meses, a necessidade da unidade solicitante, salvo quando essa for caracterizada como urgente. Entende-se como necessidade urgente aquela que, não atendida de imediato, implique prejuízo ao serviço, desde que devidamente justificada pelo titular da Unidade solicitante.

É vedado o custeio, pelo TST, de cursos preparatórios para concursos.

A participação em eventos de capacitação é regulamentada pela Resolução Administrativa nº 301/2016

SOLICITADO POR

DATA 12/08/2025	RESPONSÁVEL PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA (assinar eletronicamente)
--------------------	--

RATIFICADO POR

DATA 08/08/2025	SUPERIOR HIERÁRQUICO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA** (assinar eletronicamente)
--------------------	---

** Em caso de dúvidas sobre quem deverá ratificar a solicitação, favor manter contato com a DIEDUC pelo ramal 4138.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR DE AQUINO XIMENES, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 12/08/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO ALZUGUIR MONTIJO, CHEFE DE DIVISÃO**, em 13/08/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ESTERLINA SANTA DE ARAUJO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 13/08/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1190609** e o código CRC **B15C921B**.

6016420/2025-00

1190609v5